



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**

**DECRETO Nº 6.196 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

Regulamenta a Lei nº 3.798, de 13 de dezembro de 2021, que autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 3.960.000,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O **Prefeito Municipal de Miguel Pereira**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 3.798, de 13 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º) – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.960.000,00 (três milhões e novecentos e sessenta mil reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

**FONTE 02 – R\$ 3.960.000,00 (Recursos Convênio Estado)**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

04.01.000.10.302.013.2.150 – Programa de Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                |                                               |                  |
|----------------|-----------------------------------------------|------------------|
| 33.90.39.99.02 | Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros | R\$ 3.960.000,00 |
|----------------|-----------------------------------------------|------------------|

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Governo do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Resolução SES nº 2.501, de 29/10/2021 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1720.00.0.0.000 – Transf. do Estado e do Distrito Federal e de suas Entidades  
1728.00.0.0.000 – Transferências do Estado – Específicas E/M  
1728.03.0.0.000 – Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde  
1728.03.1.0.000 – Transf. Rec. Estado p/a Progr. de Saúde Repasse Fundo a Fundo  
1728.03.1.1.101 – PAHI - Programa de Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**

Art. 5º) – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,  
Em 13 de dezembro de 2021

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**  
**Prefeito Municipal**